

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de 2021, das 10h30min, na Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Especial de Análise e Julgamento de Credenciamento, nomeada por meio da Portaria nº 107/2021, estava à disposição para a abertura dos envelopes das proponentes interessadas no processo de Chamamento Público nº 003/2021, com o objeto **“Credenciamento Na Modalidade Chamada Pública Para Contratação De Proponentes Que Satisfizerem Os Requisitos Deste Edital Por Inexigibilidade De Licitação De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviços Médicos Na Especialidade De Clínica Médica Para As Unidades E Serviços De Saúde Do Município, Conforme Necessidade Da Secretaria Municipal De Saúde”**. A Presidente iniciou a sessão recebendo os envelopes de habilitação. A Presidente passou os envelopes de habilitação, devidamente lacrados, aos membros da Comissão. Todos analisaram os envelopes e não houve questionamento. Foram os documentos das seguintes proponentes pessoas jurídicas : **Medprime Clínica Gestão e Saúde S/A, CNPJ 23.481981/0001-31 , Qualita Gestão em Saúde, CNPJ 33.913.800/0001-52, JDN Clínica Médica LTDA CNPJ 10.262.241/0001-62, AVIVE Gestão de Serviços Médicos, 33.458.003/0001-22. E pessoa Física: e José Willian Vavruk CPF 996.651.079-68.** Conforme planilha em anexo. A análise consistiu na presença do Senhor Secretário de Saúde, e dentro da legislação vigente. A empresa AVIVE, apresentou Balanço patrimonial sem assinaturas do contador, e de responsável pelo levantamento dos dados. As demais empresas apresentaram toda a documentação técnica solicitada, dentro do estabelecido em Edital, conforme check list anexo, parte integrante desta ata. A Presidente informou que o Julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.



Karine Souza Dias
Presidente



Tatiane Berdusco de Souza
Secretária



Berti Shara Arbigaus
Membro

ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PREPONENTE: João William Varuak

CNPJ/CPF: 996.651.079-68

1. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Pessoa Jurídica

- Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

SIM NÃO

a.2) Pessoa Física

- Cópia do documento oficial de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores / Cédula de Identidade para Estrangeiros / Cédula de identidade fornecida por Órgão Público ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade / Certificado de Reservista / Passaporte / Carteira de Trabalho e Previdência Social / Carteira Nacional de Habilitação.

SIM NÃO

b) Qualificação Técnica:

b.1) Qualificação Técnica para pessoas jurídicas:

- Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;

SIM NÃO NÃO APLICA

- Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;

SIM NÃO NÃO APLICA

- *Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*

SIM NÃO

b.2) Qualificação Técnica para pessoas físicas:

- *Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;*

SIM NÃO

- *Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;*

SIM NÃO

- *Fica limitada a carga horária máxima semanal a 60 (sessenta) horas de serviço médico prestado, independente da instituição ou ente a que o profissional esteja atrelado, devendo este declarar outros vínculos a fim de que se possa estabelecer o máximo de plantões que poderão ser prestados.*

SIM NÃO

- *A declaração acima mencionada é de inteira responsabilidade do profissional, e em caso de omissões ou incorreções ficará este sujeito a sanções civis, administrativas e penais.*
- *Registro profissional válido no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*
 - *Para fins de credenciamento serão aceitas inscrições provisórias no Conselho Regional de Medicina, dependendo, a contratação, da apresentação de inscrição definitiva ou secundária, nos termos do Código de Ética Médica – Preâmbulo, III, e nos termos da Resolução 1948 de 10/06/2010, do Conselho Federal de Medicina, arts. 1º, §§ 1º e 2º E ART. 3º.*

SIM NÃO

c) Qualificação econômico-financeira (apenas para pessoa jurídica):

- *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com índice de liquidez geral e índice de liquidez corrente maiores ou iguais a 1,2.*

SIM NÃO

- *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.*

SIM NÃO

d) Regularidade Fiscal;

- *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação) ou documento oficial de identidade em caso de pessoa física;*

SIM NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos do INSS;*

SIM NÃO

- *Certificado de Regularidade do FGTS;*

SIM NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

SIM NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;*

SIM NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);*

SIM NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

SIM NÃO

e) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

☒ SIM ☐ NÃO

f) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

☒ SIM ☐ NÃO

2) Será necessário a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado bem como assinalar prazo para complementação dos documentos, que será analisada.

SIM ☒ NÃO

a) Caso o interessado apresente a documentação, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto.

3) O interessado atendeu a todos os requisitos previstos no Edital ?

SIM ☐ NÃO ☐

Em caso de NÃO, justificar.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021.

Presidente: Karine Souza Dias, matrícula nº 351.322



Secretário: Tatiane Berdusco de Souza Quadros, matrícula nº 349.401



Membro: Fernando Legnani de Souza, matrícula n.º 353.120



ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PREPONENTE: Luiz Gato de Sousa Medeiros

CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22

1. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Pessoa Jurídica

- Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

☒ SIM ☐ NÃO

a.2) Pessoa Física

- Cópia do documento oficial de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores / Cédula de Identidade para Estrangeiros / Cédula de identidade fornecida por Órgão Público ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade / Certificado de Reservista / Passaporte / Carteira de Trabalho e Previdência Social / Carteira Nacional de Habilitação.

☐ SIM ☐ NÃO

b) Qualificação Técnica:

b.1) Qualificação Técnica para pessoas jurídicas:

- Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO APLICA

- Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;

SIM NÃO NÃO APLICA

- Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*

SIM NÃO

b.2) Qualificação Técnica para pessoas físicas:

- Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;*

SIM NÃO

- Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;*

SIM NÃO

- Fica limitada a carga horária máxima semanal a 60 (sessenta) horas de serviço médico prestado, independente da instituição ou ente a que o profissional esteja atrelado, devendo este declarar outros vínculos a fim de que se possa estabelecer o máximo de plantões que poderão ser prestados.*

SIM NÃO

- A declaração acima mencionada é de inteira responsabilidade do profissional, e em caso de omissões ou incorreções ficará este sujeito a sanções civis, administrativas e penais.*
- Registro profissional válido no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*
 - Para fins de credenciamento serão aceitas inscrições provisórias no Conselho Regional de Medicina, dependendo, a contratação, da apresentação de inscrição definitiva ou secundária, nos termos do Código de Ética Médica – Preâmbulo, III, e nos termos da Resolução 1948 de 10/06/2010, do Conselho Federal de Medicina, arts. 1º, §§ 1º e 2º E ART. 3º.*

SIM NÃO

c) Qualificação econômico-financeira (apenas para pessoa jurídica):

- *Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com índice de liquidez geral e índice de liquidez corrente maiores ou iguais a 1,2.*

SIM

NÃO

- *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.*

SIM

NÃO

d) *Regularidade Fiscal;*

- *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação) ou documento oficial de identidade em caso de pessoa física;*

SIM

NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos do INSS;*

SIM

NÃO

- *Certificado de Regularidade do FGTS;*

SIM

NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

SIM

NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;*

SIM

NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);*

SIM

NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

SIM

NÃO

e) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

SIM NÃO

f) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

SIM NÃO

2) Será necessário a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado bem como assinalar prazo para complementação dos documentos, que será analisada.

SIM NÃO

a) Caso o interessado apresente a documentação, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto.

3) O interessado atendeu a todos os requisitos previstos no Edital ?

SIM NÃO

Em caso de NÃO, justificar.

Bolamco Potumoniol sem assinatura

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021.

Presidente: Karine Souza Dias, matrícula nº 351.322

Karine Souza Dias

Secretário: Tatiane Berdusco de Souza Quadros, matrícula nº 349.401

Tatiane Berdusco de Souza Quadros

Membro: Fernando Legnani de Souza, matrícula n.º 353.120

Fernando Legnani de Souza

ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PREPONENTE: JON Clínica Médica Ltda

CNPJ/CPF: 10.262.241/0001-62

1. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Pessoa Jurídica

- Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

SIM NÃO

a.2) Pessoa Física

- Cópia do documento oficial de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores / Cédula de Identidade para Estrangeiros / Cédula de identidade fornecida por Órgão Público ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade / Certificado de Reservista / Passaporte / Carteira de Trabalho e Previdência Social / Carteira Nacional de Habilitação.

SIM NÃO

b) Qualificação Técnica:

b.1) Qualificação Técnica para pessoas jurídicas:

- Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;

SIM NÃO NÃO APLICA

- Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;

SIM NÃO NÃO APLICA

- *Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*

SIM NÃO

b.2) Qualificação Técnica para pessoas físicas:

- *Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;*

SIM NÃO

- *Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;*

SIM NÃO

- *Fica limitada a carga horária máxima semanal a 60 (sessenta) horas de serviço médico prestado, independente da instituição ou ente a que o profissional esteja atrelado, devendo este declarar outros vínculos a fim de que se possa estabelecer o máximo de plantões que poderão ser prestados.*

SIM NÃO

- *A declaração acima mencionada é de inteira responsabilidade do profissional, e em caso de omissões ou incorreções ficará este sujeito a sanções civis, administrativas e penais.*
- *Registro profissional válido no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*
 - *Para fins de credenciamento serão aceitas inscrições provisórias no Conselho Regional de Medicina, dependendo, a contratação, da apresentação de inscrição definitiva ou secundária, nos termos do Código de Ética Médica – Preâmbulo, III, e nos termos da Resolução 1948 de 10/06/2010, do Conselho Federal de Medicina, arts. 1º, §§ 1º e 2º E ART. 3º.*

SIM NÃO

c) Qualificação econômico-financeira (apenas para pessoa jurídica):

- *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com índice de liquidez geral e índice de liquidez corrente maiores ou iguais a 1,2.*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.*

☒ SIM ☐ NÃO

d) *Regularidade Fiscal;*

- *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação) ou documento oficial de identidade em caso de pessoa física;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos do INSS;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certificado de Regularidade do FGTS;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

☒ SIM ☐ NÃO

e) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

SIM NÃO

f) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

SIM NÃO

2) Será necessário a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado bem como assinalar prazo para complementação dos documentos, que será analisada.

SIM NÃO

a) Caso o interessado apresente a documentação, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto.

3) O interessado atendeu a todos os requisitos previstos no Edital ?

SIM NÃO

Em caso de NÃO, justificar.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021.

Presidente: Karine Souza Dias, matrícula nº 351.322



Secretário: Tatiane Berdusco de Souza Quadros, matrícula nº 349.401



Membro: Fernando Legnani de Souza, matrícula n.º 353.120

Fernando Legnani de Souza

ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PREPONENTE: Unilite - Gestão em Saúde

CNPJ/CPF: 33.913.800/000152

1. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Pessoa Jurídica

- Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

☒ SIM ☐ NÃO

a.2) Pessoa Física

- Cópia do documento oficial de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores / Cédula de Identidade para Estrangeiros / Cédula de identidade fornecida por Órgão Público ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade / Certificado de Reservista / Passaporte / Carteira de Trabalho e Previdência Social / Carteira Nacional de Habilitação.

☐ SIM ☐ NÃO

b) Qualificação Técnica:

b.1) Qualificação Técnica para pessoas jurídicas:

- Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO APLICA

- Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;

SIM NÃO NÃO APLICA

- *Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*

SIM NÃO

b.2) Qualificação Técnica para pessoas físicas:

- *Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;*

SIM NÃO

- *Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;*

SIM NÃO

- *Fica limitada a carga horária máxima semanal a 60 (sessenta) horas de serviço médico prestado, independente da instituição ou ente a que o profissional esteja atrelado, devendo este declarar outros vínculos a fim de que se possa estabelecer o máximo de plantões que poderão ser prestados.*

SIM NÃO

- *A declaração acima mencionada é de inteira responsabilidade do profissional, e em caso de omissões ou incorreções ficará este sujeito a sanções civis, administrativas e penais.*
- *Registro profissional válido no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*
 - *Para fins de credenciamento serão aceitas inscrições provisórias no Conselho Regional de Medicina, dependendo, a contratação, da apresentação de inscrição definitiva ou secundária, nos termos do Código de Ética Médica – Preâmbulo, III, e nos termos da Resolução 1948 de 10/06/2010, do Conselho Federal de Medicina, arts. 1º, §§ 1º e 2º E ART. 3º.*

SIM NÃO

c) Qualificação econômico-financeira (apenas para pessoa jurídica):

- *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com índice de liquidez geral e índice de liquidez corrente maiores ou iguais a 1,2.*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.*

☒ SIM ☐ NÃO

d) *Regularidade Fiscal;*

- *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação) ou documento oficial de identidade em caso de pessoa física;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos do INSS;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certificado de Regularidade do FGTS;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

☒ SIM ☐ NÃO

e) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

SIM NÃO

f) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

SIM NÃO

2) Será necessário a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado bem como assinalar prazo para complementação dos documentos, que será analisada.

SIM NÃO

a) Caso o interessado apresente a documentação, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto.

3) O interessado atendeu a todos os requisitos previstos no Edital ?

SIM NÃO

Em caso de NÃO, justificar.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021.

Presidente: Karine Souza Dias, matrícula nº 351.322



Secretário: Tatiane Berdusco de Souza Quadros, matrícula nº 349.401



Membro: Fernando Legnani de Souza, matrícula n.º 353.120



ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PREPONENTE: Mud prime

CNPJ/CPF: 23.481.981/0001-31

1. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Pessoa Jurídica

- Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

☒ SIM ☐ NÃO

a.2) Pessoa Física

- Cópia do documento oficial de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores / Cédula de Identidade para Estrangeiros / Cédula de identidade fornecida por Órgão Público ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade / Certificado de Reservista / Passaporte / Carteira de Trabalho e Previdência Social / Carteira Nacional de Habilitação.

☐ SIM ☐ NÃO

b) Qualificação Técnica:

b.1) Qualificação Técnica para pessoas jurídicas:

- Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO APLICA

- Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público

ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;

SIM NÃO NÃO APLICA

- *Registro ou inscrição do estabelecimento interessado no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*

SIM NÃO

b.2) Qualificação Técnica para pessoas físicas:

- *Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;*

SIM NÃO

- *Se a proponente nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade do fornecimento;*

SIM NÃO

- *Fica limitada a carga horária máxima semanal a 60 (sessenta) horas de serviço médico prestado, independente da instituição ou ente a que o profissional esteja atrelado, devendo este declarar outros vínculos a fim de que se possa estabelecer o máximo de plantões que poderão ser prestados.*

SIM NÃO

- *A declaração acima mencionada é de inteira responsabilidade do profissional, e em caso de omissões ou incorreções ficará este sujeito a sanções civis, administrativas e penais.*
- *Registro profissional válido no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM);*
 - *Para fins de credenciamento serão aceitas inscrições provisórias no Conselho Regional de Medicina, dependendo, a contratação, da apresentação de inscrição definitiva ou secundária, nos termos do Código de Ética Médica – Preâmbulo, III, e nos termos da Resolução 1948 de 10/06/2010, do Conselho Federal de Medicina, arts. 1º, §§ 1º e 2º E ART. 3º.*

SIM NÃO

c) Qualificação econômico-financeira (apenas para pessoa jurídica):

- *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com índice de liquidez geral e índice de liquidez corrente maiores ou iguais a 1,2.*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.*

☒ SIM ☐ NÃO

d) *Regularidade Fiscal;*

- *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação) ou documento oficial de identidade em caso de pessoa física;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos do INSS;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certificado de Regularidade do FGTS;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);*

☒ SIM ☐ NÃO

- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

☒ SIM ☐ NÃO

e) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

☒ SIM ☐ NÃO

f) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

☒ SIM ☐ NÃO

2) Será necessário a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado bem como assinalar prazo para complementação dos documentos, que será analisada.

☐ SIM ☒ NÃO

a) Caso o interessado apresente a documentação, na forma do item acima por ocasião da sessão pública complementar, este será considerado apto.

3) O interessado atendeu a todos os requisitos previstos no Edital ?

☒ SIM ☐ NÃO

Em caso de NÃO, justificar.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021.

Presidente: Karine Souza Dias, matrícula nº 351.322



Secretário: Tatiane Berdusco de Souza Quadros, matrícula nº 349.401



Membro: Fernando Legnani de Souza, matrícula n.º 353.120

